



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018**

## **PRÊAMBULO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Rua Erechim, nº 1.381, Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, torna público, para conhecimento dos interessados, a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Estadual 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto nº 9.412 de 18/06/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO**, para suprir a ausência da titular que se encontra em licença maternidade, conforme especificações mínimas e quantidades descritas no item 2 deste edital.

## **2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**2.1** – Após a conclusão da etapa de cotações, para aquele que apresentou a proposta comercial mais vantajosa, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do CRF;



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

d) Comprovante de Residência;

e) Diploma na especialidade.

### **3 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**3.1** - A presente dispensa de licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO.

**3.2** – No caso de constatar-se erro de cálculo entre o preço unitário e o total da proposta, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço unitário, podendo o Pregoeiro do CISOP proceder às correções necessárias.

**3.3** – Classificadas a proposta comercial, por ordem crescente dos preços ofertados, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as especificações técnicas do ANEXO I, apresentar a proposta comercial de menor preço por item.

**3.4** - Após a ADJUDICAÇÃO do vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo de dispensa para homologação pelo Presidente do CISOP.

### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:

Categoria	Descrição
3.3.90.36.06.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

### **5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aceitação e do recebimento definitivo dos serviços pelo CISOP, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor Financeiro do CISOP.

**5.2** – O recibo que for apresentado com erro será devolvido para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**5.3** – O Recibo emitido pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número desta Dispensa de Licitação, banco, agência e conta corrente.

## **6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** - Em caso de não cumprimento da entrega do serviço constante no Anexo I, ficará o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) sobre o valor total do serviço podendo o CISOP tomar outras providências legais cabíveis.

**6.2** - As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **7 – DO CONTRATADO**

**7.1 – PABLO ZUCO**, cadastrado no CPF 033.000.129-96, RG 6.561.373-5, residente e domiciliado na Rua Tupiniquim, nº 380, Centro, na cidade de Boa Vista da Aparecida – PR.

## **8 – DA JUSTIFICATIVA**

**8.1** – A dispensa da licitação se justifica por ser serviços de pequena monta, conforme alencados nos Art. 23 e 24 da Lei 8.666/93 de 21.06.1993.

## **9 – DO FORO**

**9.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, PR, 12 de abril de 2018.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS  
PRESIDENTE**



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

## **ANEXO I DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Número do  
Instrumento Contratual/Ano do Instrumento Contratual**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, doravante designado CISOP, e o Sr. **PABLO ZUCO**, inscrito no CPF sob o nº 033.000.129-96, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista da Aparecida – PR, doravante designado CONTRATADO, têm justo e contratado entre si, em decorrência da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de farmacêuticos junto ao CISOP, conforme condições estabelecidas no edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

**1.2** – Além da fiscalização da prestação do serviço pelo CISOP, o mesmo reserva-se o direito de igualmente supervisionar a prestação dos serviços.

**1.3** – Os equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs, caso sejam necessários) e crachás de identificação de seus funcionários serão de responsabilidade da contratada.

**1.4** – A execução dos trabalhos atenderá às normas, projetos, especificações e regulamentos explicitados no Edital e às normas técnicas vigentes.

**1.5** – O Contratado deverá ter controle total sobre os funcionários que exerçam atividades especiais.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

## CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

**2.1** - Pelo fornecimento ora contratado o CISOP pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ Valor Total por Fornecedor (Valores Totais Fornecedor Extenso), referente aos itens da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 conforme abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Número do Item da Proposta	Descrição do Produto	Unidade do Item Proposto	Quantidade do Item Adjudicado	Valor Unitário do Item	Valor Total por Item

**2.2** - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aceitação e do recebimento definitivo dos serviços pelo CISOP, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor Financeiro do CISOP.

**2.3** - A CONTRATADA deverá expedir, mensalmente, nota fiscal em nome do CISOP, constando todos os dados do serviço prestado, as quantidades, preço unitário e preço total, anexando todos os formulários de controle correspondentes para conferência com os quantitativos da nota fiscal, a qual deverá ser encaminhada ao CISOP, com a identificação do processo administrativo, nº do contrato, banco, agência e conta corrente.

**2.4** - O Recibo que for apresentado com erro será devolvido ao Contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**2.5** - A apresentação do Recibo não exime da exibição de outros documentos que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo de 3 (três) dias após solicitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

Categoria	Descrição
Código da Categoria Econômica	Nome da Categoria Econômica

#### **CLÁUSULA QUARTA - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**4.1** - Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o Contrato e com o edital.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** - O prazo de vigência do contrato será de Data da Assinatura da Empresa Contratada a Data da Expiração do Contrato.

**5.2** - Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

**6.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**6.2** - E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Cascavel - PR, Data da Assinatura da Empresa Contratada.

\_\_\_\_\_  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: